



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 339

00134

DATA 09/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339
--------------------	--

AUTOR Deputada Professora Raquel Teixeira	Nº PRONTUÁRIO 424
--	----------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 24	PARÁGRAFO § 1º	INCISO II, III e IV	ALÍNEA
--------	--------------	-------------------	------------------------	--------

TEXTO

Dê-se ao art. 24, § 1º, incisos II, alíneas "a" e "b", inciso III e inciso IV, alínea "a", a seguinte redação:

"Art. 24

.....

§ 1º

.....

II – em nível estadual, por no mínimo doze membros, sendo:

- a) três representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos um do órgão estadual responsável pela educação básica;
- b) dois representantes dos Poderes Executivos municipais;

III – no Distrito Federal, por no mínimo nove membros, sendo a composição determinada pelo disposto no inciso II do § 1º deste artigo, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas "b" e "d".

IV – em nível municipal, por no mínimo dez membros, sendo:

- a) três representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um do órgão municipal responsável pela educação básica."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de aproximar a composição dos conselhos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do mesmo princípio de paridade da representação governamental da respectiva instância administrativa e da representação da sociedade civil, presente no conselho da União.

ASSINATURA 	
----------------	--